



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.255, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais) destinados a conclusão da obra de Construção do Fórum.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, referente à conclusão da obra de Construção do Fórum, terá a seguinte classificação orçamentária:

04 — Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.001 — Divisão de Contabilidade e Orçamento	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0122 — Infra-Estrutura	
04.122.0122.1107 — Construção da Sede do Fórum	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 1.360.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pelo superávit da receita 2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados, Fonte 0.1.24.0000000 provenientes dos repasses do convênio 100006/2018 firmado entre o Município e Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS.

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021, assim como a Lei nº 2.248 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício 2021 e a Lei nº 2.035 de 05 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Xavantina-MT para o Quadriênio 2018 a 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 16 de março de 2021.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal